



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



OFÍCIO Nº 120/GP/CMOPO/RO

EM 17 DE MAIO DE 2012.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 566 de 17 de Maio de 2012, que reconhece a Associação Desportiva de Ouro Preto - ADOP, como de utilidade pública, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



GILVANE FERNANDES DA SILVA  
Vereador - PTN

AOS  
EXMOS. SRS.  
DD. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



Justificativa

O Vereador subscrito apresenta ao Plenário desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 566 de 17 de Maio de 2012, que reconhece a Associação Desportiva de Ouro Preto - ADOP, como de utilidade pública.

A referida Associação tem como finalidade fomentar a prática desportiva das modalidades: Handebol, Futebol de Campo, Futsal, Futebol Society, Voleibol, Basquetebol, Atletismo e Jogos de Mesa (Xadrez, dama, Tênis de mesa, Dominó, Sinuca, pimbolim e jogos de cartas), dentro dos limítrofes do município de Ouro Preto do Oeste tanto quanto no Estado de Rondônia. Desenvolver atividades de caráter desportivo, social, recreativo, cultural, cívico e educacional. Programar, promover e realizar cursos de arbitragem, de iniciação e desenvolvimento desportivo, bem como gerir direta e/ou indiretamente projetos de cunho sócio-desportivo municipais, estaduais e federais.

Assim sendo, solicitamos os votos favoráveis dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.

Palácio Lourival da Cruz Nascimento, em 17 de Maio de 2012.

**GILVANÉ FERNANDES DA SILVA**  
Vereador - PTN



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



PROJETO DE LEI N.º 566

DE 17 DE MAIO DE 2012.

**“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO  
DESPORTIVA DE OURO PRETO - ADOP,  
COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reconhece como de utilidade pública a Associação Desportiva de Ouro Preto - ADOP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 15.402.546/0001-46, com sede na Avenida Daniel Comboni, nº 554, Bairro Jardim Tropical, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GILVANÉ FERNANDES DA SILVA**  
Vereador - PTN

|   |                    |                 |  |
|---|--------------------|-----------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |                    |                 |  |
| APROVADO                                |                    |                 |  |
| 1º VOTAÇÃO                              |                    |                 |  |
| Quorum <u>07</u>                        | Favor <u>0</u>     | Contra <u>0</u> |  |
| Sessão <u>Extraordin</u>                | Horas <u>20:00</u> |                 |  |
| Em <u>21</u> de <u>05</u> de <u>12</u>  |                    |                 |  |

|   |                    |                 |  |
|---|--------------------|-----------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |                    |                 |  |
| APROVADO                                |                    |                 |  |
| 2º VOTAÇÃO                              |                    |                 |  |
| Quorum <u>07</u>                        | Favor <u>06</u>    | Contra <u>0</u> |  |
| Sessão <u>Extraordin</u>                | Horas <u>20:00</u> |                 |  |
| Em <u>21</u> de <u>05</u> de <u>12</u>  |                    |                 |  |



# ADOP

## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO

"ESPORTE LEVADO A SÉRIO"



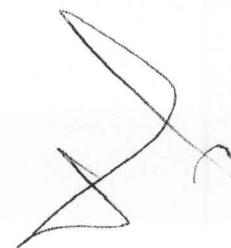
### ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO

Às 19:00 do dia 14 de março de 2012, na Rua Espírito Santo, Nº 424, Bairro: Jardim Novo Estado, na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, estando presentes: Marcelo Andrade dos Santos, Mauro de Carvalho Baracho, Francisco Carlos Costa de Carvalho, Dalmo Alberto dos Santos, Roney José Kuiawski, Wagner Dall'armellina Pastore, Hudson Luiz Costa, João Carlos Lara Garcia, Alessandra Rodrigues Cabral, Emrane Cardoso Pessoa Junior, Edson de Souza Ramos, Edigleia Portilho e Silva, Priscila Okada Araujo, Orvelino Julio Dall'armellina da Silva, Hudson Mateus Medeiros Costa, Pablo Silva de Carvalho, Peragibe Felix Pereira Junior e Wender Jose Rodrigues. Iniciaram-se os atos necessários para a fundação da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO**. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembleia da fundação da associação: **Edigleia Portilho e Silva (Coordenadora da Assembleia) e Alessandra Rodrigues Cabral (Secretária da Assembléia)**. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando: 1 – Discussão e aprovação do Estatuto, 2 – Eleição da Diretoria, 3 – Eleição do Conselho Deliberativo, 4 – Eleição do Conselho Fiscal. Logo, a coordenação dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação do estatuto social. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que o estatuto foi aprovado por todos unanimemente. Com o estatuto aprovado, a coordenação abriu os debates a respeito da eleição da 1ª Diretoria da Associação, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram os seguintes: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Secretário e Diretor de Esportes. Na plenária foram indicados os seguintes nomes: Marcelo Andrade dos Santos (Diretor Presidente), Casado, Pecuarista, residente na Av. Daniel Comboni, 554, portador do RG 474.974 SSP/RO, e CPF 386.711.312-20, Mauro de Carvalho Baracho (Diretor Vice-Presidente), Solteiro, Funcionário Publico, residente na Av. Industrial, 515, portador do RG 919.688 SSP/RO e CPF 408.375.722-15, Francisco Carlos Costa de Carvalho (Diretor Financeiro), Casado, Funcionário Publico Federal, residente na rua Minas Gerais, 243, portador do RG 04.920.915-8 SSP/RJ, e CPF 161.781.732-53, Roney José Kuiawski (Diretor Secretário) Casado, Funcionário Publico, residente na rua João de Oliveira, 866, portador do RG 5.288.226-5 SSP/PR, e CPF 373.721.579-00 e Dalmo Alberto dos Santos (Diretor de Esportes) Casado, Professor de Educação Física, residente na rua José dos Reis, 077, portador do RG 06470961-1 SSP/RJ, e CPF 748.383.187-15. Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição por aclamação. Após a eleição da Diretoria deu-se início a eleição do Conselho Deliberativo. Na plenária foram indicados os seguintes nomes: Hudson Luiz Costa (Presidente), Casado, Auxiliar Administrativo, residente na Oswaldo Cruz, 061, portador do RG 538.991 SSP/RO, e CPF 409.162.002-72, João Carlos Lara Garcia (1º Membro) Casado, Aposentado, residente na rua João Goulart, 086, portador do RG 383.888 SSP/RO, e CPF 325.391.502-68, Wagner Dall'armellina Pastore (2º Membro) Solteiro, Consultor de Vendas, residente na rua Castelo Branco, 1137, portador do RG 822.404 SSP/RO, e CPF 716.648.902-20 e Alessandra Rodrigues Cabral (Suplente) Solteira, Fisioterapeuta, residente na rua Aluizio Ferreira, 718, portador do RG 37.318.000-7 SSP/SP, e CPF 312.952.718-42. Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição por aclamação. Em seguida deu-se início a eleição do Conselho Fiscal. Na plenária foram indicados os seguintes nomes: Emrane Cardoso Pessoa Junior (Presidente) Solteiro, Promotor de Vendas,

Av. Daniel Comboni, 554 - Bairro: Jardim Tropical – Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76.920-000 - Tel: (69) 9252 - 9906

Email: [adop.op@loftmail.com](mailto:adop.op@loftmail.com)

  
Fernanda Guidi Feitosa  
OAB/RO 3881





# ADOP

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO**

"ESPORTE LEVADO A SÉRIO"



residente na rua Eptácio Pessoa, 759, portador do RG 723.444 SSP/RO, e CPF 703.901.932-91, Wender Jose Rodrigues (1º Membro) Solteiro, Comerciante, residente na rua dos Seringueiros, 933, portador do RG 509.542 SSP/RO, e CPF 457.159.122-53, Edson de Souza Ramos (2º Membro) Casado, Auxiliar de Despachante, residente na rua Roraima, 148, portador do RG 944.213 SSP/RO, e CPF 801.030.732-72 e Priscila Okada Araujo (Suplente) Solteira, Funcionária Publica, residente na rua Padre Adolfo Rohl, 1020, portador do RG 643.085 SSP/RO, e CPF 935.369.092-72. Após a eleição, a coordenadora da assembleia declarou-os empossados. Sendo que todos da Diretoria são Brasileiros e moradores da cidade de Ouro Preto do Oeste, no estado de Rondônia. Os novos diretores presentes tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Marcelo Andrade dos Santos, já como novo presidente da associação, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação declarou, às 22:00 horas, encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, **Alessandra Rodrigues Cabral**, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pela Advogada.

**Registro de Pessoas Jurídicas**  
 Fone: (69) 3461-2442 - Dejanira de Jesus P. Silva  
 PROTOCOLO Nº 11.176 - Data: 04/04/2012  
 REGISTRO Nº 1.268 - AVERBAÇÃO 01  
 LIVRO A-055 - FOLHA 214/214  
 Emolumentos: R\$63,61, Custas: R\$12,72,  
 Selo E9AA4945: R\$0,73  
 Ouro Preto do Oeste-RO, 17 de abril de 2012.  
 Delycarlos Pereira Silva Soares  
 1º Oficial Substituto

*Marcelo Andrade dos Santos*

MARCELO ANDRADE DOS SANTOS

Diretor Presidente  
 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO

Jediel Rehmag Sabaini Fernandes  
 Tabelião Substituto  
 Portador do RG 902.2011/CNMG

OURO PRETO DO OESTE

Correia Jorja Geral  
 2ª Junta do Estado  
 de Rondônia  
 Seção de Fiscalização  
 RECONHECIMENTO  
 DE FIRMA  
 FOAI8343  
 FOAI8344



**TABELIONATO RIBEIRO**  
 Rua Cafe Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000  
 Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000

Reconheço  por Semelhança  
 por Verdadeira

A(s) firma(s) de *Marcelo Andrade dos Santos e Germano da Silva Guidi Feitosa*

Ouro Preto do Oeste - RO **04 ABR 2012**

Válido somente com selo de fiscalização

Firma/Autenticação: Lm Di  
 R\$1,52; Custas: R\$0,30; Selo:  
 R\$0,73 - Total: R\$2,55.

*Germano da Silva Guidi Feitosa*  
**Germano da Silva Guidi Feitosa**  
 OAB/RO 3881



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>15.402.546/0001-46</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>17/04/2012</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DESPORTIVA DE OURO PRETO</b>   |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ADOP</b>  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes</b><br><b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b><br><b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b><br><b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b><br><b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b><br><b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b><br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>   |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV DANIEL COMBONI</b>   | NÚMERO<br><b>554</b>                                    | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>76.920-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM TROPICAL</b>               | MUNICÍPIO<br><b>OURO PRETO DO OESTE</b>         | UF<br><b>RO</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/04/2012</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/4/2012** às **23:14:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA DE OURO PRETO**  
**CNPJ: 15.402.546/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 13:52:32 do dia 26/04/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/10/2012.

Código de controle da certidão: **9731.B1F4.A5AB.BA9D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Governo do Estado de Rondônia**  
**Secretaria de Estado de Finanças**  
**Coordenadoria da Receita Estadual**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20125300154973  
Código de Controle: 300154973  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: 15402546000146  
Nome ou Razão Social: Não inscrito na SEFIN/RO

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

A pessoa física ou jurídica que não exerce atividade econômica sujeita à tributação pelo ICMS é dispensada de inscrição na Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, não sendo necessário o cadastro de seus dados pessoais.

Finalidade..: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET DE BAIXA  
Emitida em.: 15/05/2012 - 23:41:58  
Validade....: 13/08/2012

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

 Imprimir

Fechar  
Janela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA**

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 815/2012**

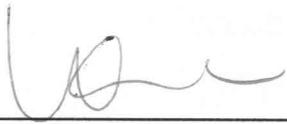
Certifico, a requerimento da parte interessada que **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO**, inscrito sob o **CNPJ/CPF 15.402.546/0001-46**, estabelecida neste Município, está quite com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até o dia **16/05/2012**, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, **ULLIANE CALIXTO SULDINI** a presente **CERTIDÃO**, válida por 90 dias, e eu, Diretor (a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

**FINALIDADE: CONVENIOS**

Ouro Preto do Oeste - RO, **16 de Maio de 2012**

  
\_\_\_\_\_  
**DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO**  
**Maria Jose de O. Santos**  
Port. 8235 de 21/12/09  
Diretora do Dep. de Receitas

  
\_\_\_\_\_  
**ULLIANE CALIXTO SULDINI**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**



CNPJ: 15.402.546/0001-46

Certidão nº: 3596267/2012

Expedição: 16/05/2012, às 13:14:57

Validade: 11/11/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **15.402.546/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15402546/0001-46  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DESPORTIVA DE OURO PRETO  
**Nome Fantasia:** ADOP  
**Endereço:** AV DANIEL COMBONI 554 / JARDIM TROPICAL / OURO PRETO DO OESTE / RO / 76920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2012 a 14/06/2012

**Certificação Número:** 2012051618151804191223

Informação obtida em 16/05/2012, às 18:15:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA



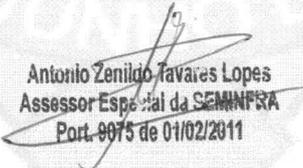
**DECLARAÇÃO DE IDÔNEIDADE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA – SEMINFRA no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para fins de declaração de utilidade pública municipal que, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ nº 15.402.546/0001-46, com sede administrativa sito a Av. Daniel Comboni, 554, Bairro Jardim Tropical, neste município de Ouro Preto do Oeste-RO, tem ilibada conduta, exercendo plenamente os seus objetivos sem que nada desabone sua reputação, no que tange a esta secretaria, até a presente data.

Sendo esta a expressão da verdade, assino o presente para que produza os devidos efeitos legais.

Validade 30 (trinta) dias.

Ouro Preto do Oeste, 17 de Maio de 2012

  
Antonio Zenildo Tavares Lopes  
Assessor Especial da SEMINFRA  
Port. 0075 de 01/02/2011



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**MARCELO ANDRADE DOS SANTOS**

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
474974 SSP RO

**CPF** 386.711.312-20 **DATA NASCIMENTO** 05/05/1976

**FILIAÇÃO**  
WALDEY ANDRADE DOS SANTOS  
MARIA JOSE DOS SANTOS

**PERMISSÃO** ACC CAT. NAS  
AB

**Nº REGISTRO** 00849032610 **VALIDADEZ** 20/01/2016 **1ª HABILITAÇÃO** 21/09/1994

**SEM OBSERVAÇÃO:**

*Marcelo Andrade dos Santos*

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
LOCAL: PRESIDENTE MEDICI, RO DATA EMISSÃO: 09/02/2011

*Artemio Pedro Campos*  
78164160413  
R0701131947  
ASSINATURA DO EMISSOR

**DETRAN - RO (RONDONIA)**

**INTERPRINT LTDA**  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
356467284

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
356467284

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: / /  
Reintegrado ao Serviço Postal em: \_\_\_\_\_

- Não procurado
- Desconhecido
- Mudou-se
- Recusado
- Ausente
- Endereço insuficiente
- Número inexistente
- Falçado
- Informação escrita pelo porteiro ou síndico

PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO  
Caixa Postal 1021 - CEP 01031-970 - São Paulo - SP

**Via**  
**Embratel**



Agora sua Via Embratel é Claro TV.



CTCE PORTO VELHO RO TTO

**MARCELO ANDRADE DOS SANTOS**  
**AV DANIEL COMBONI, 554**  
**CENTRO**

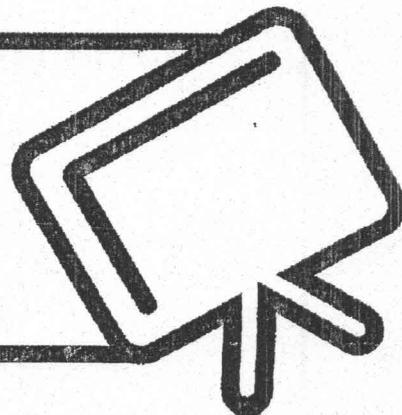
**76920-000 OURO PRETO DO OESTE RO**



7287007045200590000047997030010312  
POSTAGEM: 01/03/2012 VENCIMENTO: 08/03/2012



Sua TV por assinatura Via Embratel  
agora se chama Claro TV.  
O serviço continua o mesmo, com a qualidade  
de sempre.



00485506

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Para sua maior comodidade solicite o cadastramento de sua conta em débito automático.

Fale com nossa Central de Atendimento.

Seu código para inclusão em débito automático é : 021050606492-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**RONEY JOSE KUIAWSKI**

DATA DE NASCIMENTO  
**08/08/1961**

ZONA  
**13**

MUNICÍPIO / UF  
**OURO PRETO DO OESTE**

DATA DE EMISSÃO  
**11/04/12**

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*R. Kuiawski*

RECEBIMENTO

**08-08-61**

TAL 579

CONTINENTE

**RONEY JOSE KUIAWSKI**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**5.288.224-5**

DATA DE EMISSÃO  
**08/04/1988**

**RONEY JOSE KUIAWSKI**

FLORISBAL KUIAWSKI  
REYNILDA WIELEWSKI KUIAWSKI

DATA DE NASCIMENTO  
**08/08/1961**

COMARCA=IVAIPORÁ/PR, DA SEDE

CAS 330, LURC-62, FOLHA=130

**073.721.579-00**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116-03 29/08/60

RO CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Proc **17872**

Folha **016**

**86**

Assinatura

## CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL



Os signatários abaixo contratam entre si a presente locação conforme as cláusulas e condições a seguir.

**01 ª. >> LOCADOR: ODENIR LOPES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 247075-SSP/RO e CPF nº. 190.623.542-20, residente e domiciliado na AV XV De Novembro, nº. 0505, Bairro Jardim Tropical, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste - RO.

**02 ª. >> LOCATÁRIO: RONEY JOSÉ KUIAWSKI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 528.822.65 - SSP/PR e CPF nº. 373.721.579-00, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira nº. 0866, Bairro: Jardim Bandeirante, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste - RO.

**03 ª. >> OBJETO DE LOCAÇÃO:** Um imóvel residencial em Madeira, coberta com telha de Eternit, piso misto em assoalho e cerâmica localizada na Rua João de Oliveira, nº.0866, Bairro Jardim Bandeirantes, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste.

**04 ª. >> PRAZO DA LOCAÇÃO:** (12) meses com início ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e onze (01/08/2011) e término ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze (01/08/2012).

**05 ª. >> VALOR DA LOCAÇÃO:** O valor da locação será mensal importado no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, que deverão ser pagos todo dia 01(um) de cada mês entregando junto as despesas de água e luz quitada diretamente ao **LOCADOR** ou seu representante legal, sempre com um mês de antecedência.

**06 ª. >> TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** além da locação, todas as demais despesas decorrentes desta, quais sejam, consumo de água, luz, telefone, constituem obrigação do **LOCATÁRIO**, devendo ser saldados nos prazos respectivos, sob pena dos acréscimos respectivos.

**07 ª. >> O LOCATÁRIO** declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado de uso e obrigando-se a:

- A) <<manter o imóvel objeto de locação em boas condições de conservação e limpeza, enquanto perdurar a locação, para a assim o restituir ao **LOCADOR** quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusivas as despesas necessária para esse fim, notadamente as que se referem à conservação de pinturas, portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras;
- B) <<não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes nas paredes da construção, sem previa obtenção de autorização, por escrito, do **LOCADOR**, as quais se aprovadas, passarão a integrar, de pleno direito, o imóvel, sem direito a qualquer ressarcimento e indenização;
- C) <<não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto sem o expresso e por escrito consentimento do **LOCADOR**;
- D) <<encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- E) <<facultar ao **LOCADOR** examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que for para tanto solicitado;
- F) <<a fazer, às suas expensas, as reparações de eventuais danos que causar ao imóvel, com ressalva das deteriorações oriundas do uso normal do prédio;
- G) <<na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;
- H) <<findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

**08 ª. >> DO IMPOSTO PREDIAL:** As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do Imóvel locado ficará por conta do proprietário durante a vigência da locação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




**NOME**  
DALMO ALBERTO DOS SANTOS

**REGISTRO**  
001035-G/RO

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

*Dalmo Alberto dos Santos*  
Assinatura do Portador

LEI 6.206 DE 07/05/75

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CONFEF

**GÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
Conselho Regional de Educação Física - CREF 8

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>CATEGORIA</b><br>LICENCIATURA                                 | <b>ATUAÇÃO</b><br>PLENA                        | <b>VIA</b><br>1                             |
| <b>EXPEDIÇÃO</b><br>26/05/2008                                   | <b>VALIDADE</b><br>26/05/2013                  | <b>C.P.F.</b><br>748.383.187-15             |
| <b>FILIAÇÃO</b><br>PEDRO LOBO DOS SANTOS<br>NILDA MARIA DE JESUS | <b>ÓRGÃO</b><br>SSP/RJ                         | <b>EXPEDIÇÃO/RG</b><br>21/02/1982           |
| <b>R.G.</b><br>06470961.1  | <b>NACIONALIDADE</b><br>BRASILEIRA             | <b>NATURALIDADE/UF</b><br>RIO DE JANEIRO-RJ |
| <b>NASCIMENTO</b><br>13/10/1961                                  | <i>doe</i><br>Assinatura do Presidente do CREF |   |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA




**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**748.383.187-15**

Nome  
**DALMO ALBERTO DOS SANTOS**

Nascimento  
**13/10/1961**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
**9392.0F13.338C.C0CC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço  
**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:46:17 do dia 15/05/2012 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

MUNICIPAL DE OURO PRETO  
Proc 178192  
Folha 058  
Assinatura  
RO CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA  
 CNPJ 05.914.254/0001-39 - I.E. 0000027648-1  
 AV. PINHEIRO MACHADO Nº 2112 - B. SÃO CRISTÓVÃO  
 CEP. 76804-046 - PORTO VELHO - RO

PARA CONTATO  
 COM A CAERD  
 INFORME  
 MATRÍCULA

113593-7

FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇO

DALMO ALBERTO DOS SANTOS  
 RUA JOSE DOS REIS, 77  
 JD. AEROPORTO

MÊS/REFERÊNCIA: MAI/2012  
 Nº FATURA:  
 DATA LEITURA: 02/05/2012  
 DT. PRÓX. LEIT.: 01/06/2012

008 - OURO PRETO DO OESTE

| INSCRIÇÃO DO IMÓVEL |     |      |      | DADOS DA LEITURA |          |       |           |             |       |              |
|---------------------|-----|------|------|------------------|----------|-------|-----------|-------------|-------|--------------|
| LOC.                | ST. | QD.  | LT.  | SUB. LT.         | ANTERIOR | ATUAL | CONS. MÊS | OCOR. LEIT. | MEDIA | SIT. LEITURA |
| 008                 | 04  | 0077 | 0216 |                  | 2944     | 2960  | 16        | 00          | 19    | EFETUADA     |

| IDENTIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO |                  |               |                |                    |      |      |      |      |  |
|--------------------------|------------------|---------------|----------------|--------------------|------|------|------|------|--|
| ÁGUA LIGADO              | ESGOTO POTENCIAL | Nº HIDRÔMETRO | DT. INSTALAÇÃO | LOC. DE INSTALAÇÃO | RES. | COM. | IND. | PUB. |  |
|                          |                  | A98L071880    | 04/01/01       | PAS                | 1    | 0    | 0    | 0    |  |

QUALIDADE DE ÁGUA - PORTARIA 518/04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DECRETO PRESIDENCIAL 5.440/05

| PARÂMETROS                 | TURBIDEZ | COR | COLORO | FLUOR | COLIFORMES TOTAIS | COLIFORMES TERMOTOLERANTES |
|----------------------------|----------|-----|--------|-------|-------------------|----------------------------|
| AMOSTRAS EXIGIDAS          | 372      | 372 | 372    |       | 40                |                            |
| AMOSTRAS REALIZADAS        | 372      | 372 | 372    |       | 15                | 15                         |
| QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO | 372      | 372 | 372    |       | 15                | 15                         |

CONCLUSÃO:  
 ÁGUA DENTRO DOS PADRÕES DE POTABILIDADE CONFORME PORTARIA 518/04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ATENÇÃO  
 VEJA NO VERSO O SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA PELA CAERD  
 PARA MAIORES INFORMAÇÕES DA QUALIDADE DA ÁGUA LIGUE PARA CENTRAL DE ATENDIMENTO OU ESCRITÓRIO CENTRAL  
 CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800-647-1950

| HISTÓRICO DE CONSUMO / ANORMALIDADES |        |        |        |        |        |        |
|--------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| MÊS LEITURA                          | NOV/11 | DEZ/11 | JAN/12 | FEV/12 | MAR/12 | ABR/12 |
| CONSUMO                              | 2851   | 2872   | 2893   | 2914   | 2928   | 2944   |
| OCORRÊNCIA                           | 25     | 21     | 21     | 21     | 14     | 16     |

| FATURAMENTO REALIZADO NO MÊS DE REFERÊNCIA |                             |                         |                   |                |               |  |
|--|-----------------------------|-------------------------|-------------------|----------------|---------------|--|
| FAIXA DE CONSUMO (M3)                      | VOLUME POR UNID. CONS. (M3) | NÚMERO DE UNID. CONSUMO | VOLUME TOTAL (M3) | PREÇO (M3) R\$ | SUB-TOTAL R\$ |  |
| 0 A 10                                     | 10,00                       | 1                       | 10                | 2,89           | 28,90         |  |
| 11 A 15                                    | 5,00                        | 1                       | 5                 | 2,98           | 14,90         |  |
| 16 A 16                                    | 1,00                        | 1                       | 1                 | 3,10           | 3,10          |  |
| VALOR TOTAL DO CONSUMO DE ÁGUA             |                             |                         |                   |                | 46,90         |  |

INFORMAMOS QUE ATÉ A DATA DE 30/04/2012 EXISTEM DÉBITOS EM ABERTO EM NOSSO SISTEMA:  
 MES/ANO VALOR MES/ANO VALOR MES/ANO VALOR  
 04/2012 46,90  
 TOTAL DOS DÉBITOS PENDENTES ----> R\$ 46,90.

**AVISO**  
 SUJEITO A CORTE APÓS O VENCIMENTO **08/05/2012** **46,90**  
**VENCIMENTO TOTAL A PAGAR R\$**

MENSAGEM:



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA  
 CNPJ 05.914.254/0001-39 - I.E. 0000027648-1  
 AV. PINHEIRO MACHADO Nº 2112 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO  
 CEP. 76804-046 - PORTO VELHO/RO

Nº DA FATURA MATRÍCULA MÊS/REF. VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
 113593-7 05/12 08/05/2012 46,90

82670000000 1 46900005820 3 11359370520 6 12000000001 4





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**MAURO DE CARVALHO BARACHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
919688 SSP RO

CPF 408.375.722-15 DATA NASCIMENTO 27/11/1972

FILIAÇÃO  
NELSON RODRIGUES  
BARACHO  
MARIA DE JESUS  
CARVALHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO 05094905390 VALIDADE 02/09/2015 1ª HABILITAÇÃO 07/12/2010

OBSERVAÇÕES  
EXERCE ATIV REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL OURO PRETO DO OESTE, RO DATA EMISSÃO 23/12/2011

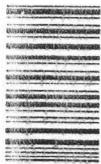
ASSINATURA DO EMISSOR  
09651184047  
RO701286269

DETRAN/RO (BOVDONIA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 471416871

PROIBIDO PLASTIFICAR 471416871

00012438



CTCE PORTO VELHO RO TTO  
 Sr. MAURO BARACHO  
 R AV INDUSTRIAL 515  
 ST INDUSTRIAL  
 76920 - 000 OURO PRETO DO OESTE RO



Atendimento Claro - Lique 1052.

Data de Vencimento: 25/02/12 - Data de Postagem: 16/02/12



7211343575863310000000245830160212

**Pontos no Claro Clube**

|                       |     |
|-----------------------|-----|
| Saldo em 07/02/12     | 111 |
| Expirados em 31/01/12 | 0   |
| Resgatados em 01/12   | 0   |

| Número do seu Claro | Período de Uso             | Vencimento | Total a Pagar |
|---------------------|----------------------------|------------|---------------|
| 69 9244 0700        | de 09/01/2012 a 08/02/2012 | 25/02/2012 | R\$ 91,11     |

**Veja aqui o que está sendo cobrado**

|                                  |     |       |
|----------------------------------|-----|-------|
| Débitos Anteriores - Ref 01/2012 | R\$ | 45,10 |
| <b>Total de Débitos</b>          | R\$ | 45,10 |
| Pacote de Internet 10 MB         | R\$ | 9,90  |
| Assinatura Controle              | R\$ | 35,00 |
| Juros e Multa                    | R\$ | 1,11  |
| <b>Total do Mês</b>              | R\$ | 46,01 |

|                      |     |              |
|----------------------|-----|--------------|
| <b>Total a Pagar</b> | R\$ | <b>91,11</b> |
|----------------------|-----|--------------|

2458 - 007083

3719680001245821500

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0.5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco



**Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.**  
 O total valor a ser pago refere-se à conta atual e eventuais saldos anteriores. Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

| Cliente           | Código Débito Automático | Período de Uso      | Total     | Vencimento |
|-------------------|--------------------------|---------------------|-----------|------------|
| Sr. MAURO BARACHO | 859949801                | 09/01/12 a 08/02/12 | R\$ 91,11 | 25/02/12   |
|                   | Claro CO DDD 61          |                     |           |            |

84850000000-5 | 91110160201-7 | 20225859949-8 | 80101226122-9



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA  
 CNPJ 05.914.254/0001-39 - I.E- 00000027648-1  
 AV. PINHEIRO MACHADO Nº 2112 - B. SÃO CRISTÓVÃO  
 CEP. 76804-046 - PORTO VELHO - RO

PARA CONTATO  
 COM A CAERD  
 INFORME  
 MATRÍCULA

119965-0

FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇO

FRANCISCO C C DE CARVALHO  
 RUA MINAS GERAIS, 234  
 NOVO ESTADO

MÊS/REFERÊNCIA: MAR/2012  
 Nº FATURA:  
 DATA LEITURA: 10/03/2012  
 DT. PRÓX. LEIT.: 09/04/2012

008 - OURO PRETO DO OESTE

| INSCRIÇÃO DO IMÓVEL |     |      |      |          | DADOS DA LEITURA |       |          |             |       |              |
|---------------------|-----|------|------|----------|------------------|-------|----------|-------------|-------|--------------|
| LOC.                | ST. | QD.  | LT   | SUB. LT. | ANTERIOR         | ATUAL | CONS.MÊS | OCOR. LEIT. | MÉDIA | SIT. LEITURA |
| 008                 | 08  | 0305 | 0073 |          | 71               | 72    | 10       | 00          | 10    | EFETUADA     |

| IDENTIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO |           |               |                |                    |      |      |      |      |  |
|--------------------------|-----------|---------------|----------------|--------------------|------|------|------|------|--|
| ÁGUA                     | ESGOTO    | Nº HIDRÔMETRO | DT. INSTALAÇÃO | LOC. DE INSTALAÇÃO | RES. | COM. | IND. | PUB. |  |
| LIGADO                   | POTENCIAL | A09L127588    | 19/11/09       | PAS                | 1    | 0    | 0    | 0    |  |

QUALIDADE DE ÁGUA - PORTARIA 518/04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DECRETO PRESIDENCIAL 5.440/05

| PARÂMETROS                 | TURBIDEZ | COR | CLORO | FLÚOR | COLIFORMES TOTAIS | COLIFORMES TERMOTOLERANTES |
|----------------------------|----------|-----|-------|-------|-------------------|----------------------------|
| AMOSTRAS EXIGIDAS          | 372      | 372 | 372   |       | 40                |                            |
| AMOSTRAS REALIZADAS        | 372      | 372 | 372   |       | 5                 | 5                          |
| QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO | 372      | 372 | 372   |       | 5                 | 5                          |

CONCLUSÃO:  
 ÁGUA DENTRO DOS PADRÕES DE POTABILIDADE CONFORME PORTARIA 518/04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

**ATENÇÃO**  
 VEJA NO VERSO O SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA PELA CAERD  
 PARA MAIORES INFORMAÇÕES DA QUALIDADE DA ÁGUA LIGUE PARA CENTRAL DE ATENDIMENTO OU ESCRITÓRIO CENTRAL  
 CENTRAL DE ATENDIMENTO : 0800-647-1950

| HISTÓRICO DE CONSUMO / ANORMALIDADES |        |        |        |        |        |        |    |
|--------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----|
| MÊS LEITURA                          | SET/11 | OUT/11 | NOV/11 | DEZ/11 | JAN/12 | FEV/12 |    |
| OCÊNIA                               | 65     | 75     | 42     | 68     | 69     | 70     | 71 |
| CGMO                                 | 10     | 10     | 10     | 10     | 10     | 10     | 10 |

| FATURAMENTO REALIZADO NO MÊS DE REFERÊNCIA |                            |                         |                   |                |               |  |
|--|----------------------------|-------------------------|-------------------|----------------|---------------|--|
| FAIXA DE CONSUMO (M3)                      | VOLUME POR UNID. CONS.(M3) | NUMERO DE UNID. CONSUMO | VOLUME TOTAL (M3) | PREÇO (M3) R\$ | SUB-TOTAL R\$ |  |
| 0 A 10                                     | 10,00                      | 1                       | 10                | 2,89           | 28,90         |  |
| <b>VALOR TOTAL DO CONSUMO DE AGUA</b>      |                            |                         |                   |                | <b>28,90</b>  |  |

INFORMAMOS QUE ATÉ A DATA DE 08/03/2012 EXISTEM DEBITOS EM ABERTO EM NOSSO SISTEMA:

| MES/ANO | VALOR | MES/ANO | VALOR | MES/ANO | VALOR |
|---------|-------|---------|-------|---------|-------|
| 01/2012 | 28,90 |         |       |         |       |

T DOS DEBITOS PENDENTES ==> R\$ 28,90.

**AVISO**  
 SUJEITO A CORTE APÓS O VENCIMENTO  
**VENCIMENTO TOTAL A PAGAR R\$**  
 16/04/2012 28,90

MENSAGEM :

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FRANCISCO CARLOS COSTA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 049209158 SSP RJ

CPF: 161.781.732-53 DATA NASCIMENTO: 06/03/1960

FILIAÇÃO: CARLOS DIAS DE CARVALHO WALMIRA COSTA DE CARVALHO

PERMISSÃO: ACC CATHAB: AC

Nº REGISTRO: 00633741305 VALIDADE: 26/03/2013 1ª HABILITAÇÃO: 01/04/1989

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: OURO PRETO DO OESTE, RO DATA EMISSÃO: 07/04/2008

07941880842 RO700626194

DE FRANCO (RONDONIA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 987734707

PROIBIDO PLASTIFICAR 987734707





# ADOP

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO

"ESPORTE LEVADO A SÉRIO"



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO

Av. Daniel Comboni, 554 - Bairro: Jardim Tropical – Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76.920-000 - Tel: (69) 9252 - 9906

Email: [adop.op@hotmail.com](mailto:adop.op@hotmail.com)



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO

### CAPITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE



**Art. 1º** - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO** é uma sociedade civil organizada de fins não lucrativos, fundada em 14 de março de 2012, com sede administrativa e foro na Av. Daniel Comboni, nº 554, Bairro Jardim Tropical, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, possuindo personalidade jurídica distinta de seus associados, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, e crença religiosa e rege-se pela Lei federal nº10.406 de 10/01/2002 - artigo 53 do Novo Código Civil do País e pelas normas do presente Estatuto deliberado em reunião realizada no dia 02 de março de 2012.

**Art. 2º** - A Associação terá seu símbolo em forma de um brasão, com a inscrição, na parte interior, o mapa de Ouro Preto do Oeste e do Estado de Rondônia, e na parte inferior: **ADOP - "ESPORTE LEVADO A SÉRIO"**.

**Art. 3º** - Será integrado ao símbolo da Associação os marcos relativos às principais conquistas no âmbito desportivo.

**Art. 4º** - Suas cores são o amarelo, vermelho, azul, verde, preto e branco.

**Art. 5º** - Os uniformes esportivos deverão ter suas cores baseados no Artigo 3º deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Será permitido estampar propaganda nos uniformes das equipes profissionais e amadoras da Associação, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 6º** - A duração da Associação será por tempo indeterminado.



**Art. 7º** - A Associação tem por objetivos proporcionar aos seus associados e público em geral:

- a) Fomentar a prática desportiva das modalidades: Handebol, Futebol de Campo, Futebol Society, Voleibol, Basquetebol, Atletismo e Jogos de Mesa (Xadrez, Dama, Jogos de Mesa, Dominó, Sinuca, Pimbolim e Jogos de Cartas) dentro das limitrofes do município de Ouro Preto do Oeste tanto quanto no Estado de Rondônia;
- b) Desenvolver atividades de caráter desportivo, social, recreativo, cultural, cívico e educacional;
- c) Manter e dar suporte as escolinhas desportivas municipais de Handebol, Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal, Basquete, Voleibol e Atletismo;
- d) Programar, promover e realizar cursos de arbitragem, de iniciação e desenvolvimento desportivo;
- e) Gerir direta e/ou indiretamente projetos de cunho sócio-desportivos municipais, estaduais e federais;

**Parágrafo Único** - A Associação poderá desenvolver complementarmente em suas promoções, todas as atividades que os englobam, quer por autogestão ou de forma terceirizada, sempre sob sua supervisão.

**Art. 8º** - É vedado a Associação envolver-se em questões políticas ou religiosas.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

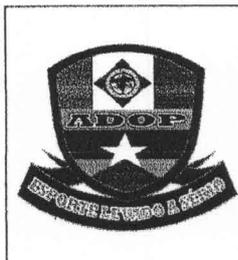
**Art. 9º** - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Art. 10º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a. Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação.

Av. Daniel Comboni, 554 - Bairro: Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76.920-000 - Tel: (69) 9252 - 9906

Email: [adop.op@hotmail.com](mailto:adop.op@hotmail.com)



# ADOP

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO**  
"ESPORTE LEVADO A SÉRIO"



- b. Beneméritos: aqueles aos quais as Assembleias Gerais conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- c. Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.
- d. Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Assembleia Geral.

§ 1º – Os associados de categoria Honorários não necessitarão contribuir com a taxa de mensalidade, sendo – lhe resguardado todos os direitos legais de associado.

§ 2º - Sobre os associados de categoria Honorários, as demais taxas adicionais deverão ser pagas igualmente como os outros associados, salvo os casos resguardados por decisões das AG's (Assembleias Gerais) e CD (Conselho Diretor).

§ 3º - O requerente somente será reconhecido como associado após o preenchimento do termo de compromisso do associado.

## SEÇÃO I

### DOS DIREITOS



**Art. 11** – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- b) Tomar parte nas AG's.
- c) Propor a admissão de sócio que preencha os requisitos estatutários e regulamentares.
- d) Participar das AG's, votar e ser votado, nos termos do Estatuto Social.
- e) Solicitar reunião extraordinária junto ao CD, na forma do Estatuto.



# ADOP

## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO

"ESPORTE LEVADO A SÉRIO"

**Parágrafo Único** – É sócio eleitor, para fins e efeitos do Estatuto, o associado maior de 16 anos, com mais de seis (06) meses de efetividade social imediatamente anterior e no pleno gozo de suas prerrogativas.



### SEÇÃO II

### DOS DEVERES

**Art. 12** – São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente a contribuição social e demais obrigações devidas ou atribuídas, exibindo a carteira social e os recibos, sempre que solicitados.
- b) Zelar pelos bens sociais, cuidando para que os demais também o façam, indenizando o prejuízo ocasionado por sua culpa ou dolo.
- c) Exercer com zelo e dedicação o cargo para o qual tenha sido eleito ou nomeado.
- d) Comunicar ao Poder respectivo a ausência ou impedimento eventual do exercício de função, com a antecedência suficiente para a substituição.
- e) Representar condignamente a Associação quando integrar delegação, comissão ou equipe.
- f) Conhecer e respeitar o Estatuto, Regulamentos, decisões e interpretações emanadas dos Poderes da Associação.
- g) Pugnar pelo engrandecimento da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO** e seus parceiros e patrocinadores.
- h) Tomar parte nos eventos que a Associação promover e nos que venha a participar.
- i) Integrar, desde que indicado, delegação, comissão ou equipe provenientes da associação.



- j) Em competições, eventos realizados e ou coordenados pela associação, se necessário e ou ficar definido pela diretoria usar uniforme e ou camisa de passeio e ou de divulgação, com brasão ou slogan vigente.
- k) Fazer sugestões e reclamações por escrito explicitando sua identidade.
- l) Pedir reconsideração de penalidade imposta pela Comissão responsável e somente nas penas de eliminação e expulsão, recorrer ao Conselho Diretor de forma oficial e a aguardar o parecer da AG.
- m) Solicitar desligamento por escrito.
- n) O associado desligado por qualquer motivo poderá ser readmitido pelo Conselho Diretor após parecer da AG, comprometendo - se a pagar a taxa de readmissão e demais encargos vigentes.

**Art. 13** – Os associados, não pertencentes ao quadro de diretores da entidade, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

**§ 1º** - Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à AG.

**§ 2º** - Poderão fazer parte da associação meninos e meninas com idade igual ou superior a 16 anos.

### CAPÍTULO III

### DOS ENCARGOS

**Art. 14** - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO** terá como taxa mensal estipulada para todos os Associados, segundo Estatuto Social, a quantia em moeda corrente nacional o valor de R\$ 10,00 (Dez reais).

**§ 1º** - Na primeira mensalidade será cobrado o valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), tendo em vista que o associado receberá no prazo de quinze (15) dias a carteirinha de associados contendo facilidades em instituições parceiras.



§ 2º - Nos meses subseqüentes a cobrança será normal como reza o artigo 14 deste capítulo.

§ 3º - Qualquer outro tipo de alterações na taxa mensal do associado serão discutidas e deliberadas nas AG's.

§ 4º - O pagamento das mensalidades deverá ser efetuado em conta específica da associação ou em mãos para o Diretor Financeiro.

§ 5º - Não serão cobradas as taxas de mensalidades aos beneficiários (se não forem associados) de projetos realizados e ou coordenados pela Associação, mesmo que maiores de 16 anos.

#### CAPÍTULO IV

#### DA FONTE DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art.15** – Constituem as Fontes de Recursos da Associação:

- a) Os encargos dispostos no **CAPÍTULO III – DOS ENCARGOS**, a que os associados estiverem submetidos.
- b) Os donativos que não tenham fins determinados.
- c) As rendas de bilheterias de competições esportivas e eventos.
- d) Indenizações recebidas a qualquer título.
- e) Produto de venda de material esportivo e material de outra natureza.
- f) Qualquer outra renda auferida pela Associação, nos termos do presente Estatuto.

#### CAPÍTULO V



## DAS DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 16** – Constituem despesas da Associação:

- a) Taxas, salários, gratificações e outras despesas que importem em atos da administração normal da Associação.
- b) Os gastos com aquisição e conservação de bens materiais e com serviços da Associação.
- c) Os gastos eventuais devidamente autorizados.

## CAPÍTULO VI

### PENALIDADES E RECURSOS

**Art. 17** - O associado, seja qual for a sua categoria, que infringir o Estatuto, Regimento, Regulamentos ou desacatar decisões dos Conselhos e da Diretoria Atual, ficará sujeito, segundo a gravidade da falta cometida, às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Suspensão.
- c) Eliminação ou Impedimento.
- d) Expulsão.

**Art. 18** - A aplicação da penalidade é da competência do CD, a quem a Diretoria Atual encaminhará relatório pormenorizado da ocorrência, após regular processo administrativo onde estará assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 19** - A Diretoria Atual fornecerá ao CD os elementos circunstanciais da infração, os antecedentes do indiciado e relação de eventuais testemunhas.



**Art. 20** - A pena de advertência será aplicada ao associado, na infração de natureza leve, ou seja que não venha a transtornar o caminhar da associação.

**Art. 21** - A pena de suspensão, aplicável até cento e oitenta dias, considerada a gravidade da infração e as circunstâncias correspondentes, serão aplicadas ao associado que:

- a) Perturbar a ordem nas AG's e nas reuniões do CD.
- b) Perturbar a ordem nas dependências da Associação ou em eventos realizados ou coordenados pela mesma.
- c) Desrespeitar Diretor, seus prepostos legais, funcionários da Associação em exercício, autoridades, o representante de associação congênere, o consócio e o visitante.
- d) Agir de modo imprudente causando constrangimento e penalidades a associação e ou a seus associados.
- e) Agredir ou até mesmo tentar agredir participantes e ou pessoas envolvidas em promoções realizadas ou coordenadas pela associação, ou até mesmo os eventos em que a associação ou seus associados faça – se presente.
- f) Não se portar convenientemente nas dependências administrativas e sociais.
- g) Não comparecer, quando escalado, às competições oficiais e ou treinamentos ou qualquer que seja a promoção realizada, sem justa causa devidamente comprovada.
- h) Exibir – se com documentos de outrem.
- i) Ceder seus documentos sociais a outrem para finalidade imprópria.
- j) Dar publicidade a assuntos sigilosos da Associação.
- k) Desacatar deliberações dos Poderes da Associação.
- l) Desrespeitar Diretores da Associação, parceiros, patrocinadores, Representantes de Federações, Confederações ou do Poder Público, na representação da Associação, ou até mesmo trajando vestes que faça – se representar.

**§ 1º** – Na parte em que se refere às competições, treinos e outros congêneres estarão regulamentados pelo regulamento das equipes da associação, ressaltando que cada atleta assinará um termo de compromisso para o cumprimento de suas atribuições.



§ 2º - Sobre as penalidades para atletas, de ambos os sexos, que se portarem de modo desordeiro serão especificadas no regulamento esportivo da associação, da comissão de desporto, de acordo com a modalidade.

**Art. 22** - Todo direito do infrator fica prejudicado durante a penalidade, permitido o ingresso na Associação apenas para a entrega do recurso ou quando convocado.

**Art. 23** - A suspensão não exime o infrator do pagamento da contribuição social e outras obrigações devidas ou atribuídas.

**Art. 24** - A pena de eliminação ou impedimento será aplicada aos associados que:

- a) Estiver atrasado no pagamento de sua contribuição social e em outras obrigações devidas ou atribuídas, conforme prazo de cento e vinte (120) dias, após devidamente notificado.
- b) Não satisfizer débito por prejuízo ocasionado ao patrimônio da Associação, após previamente notificado.
- c) For admitido na Associação por falsa informação.
- d) Omitir dolosamente a mudança de seu estado civil.
- e) Caluniar Diretor por assunto relacionado à Associação.
- f) Estabelecer clima de dissensão entre sócios.
- g) Agredir pessoas seja elas quem for às dependências sociais.
- h) Provocar demissão de sócios.
- i) Propor ou atestar falsamente associados.
- j) Por atitudes, atos e comportamento, tornar-se absolutamente inconveniente.
- k) Caso haja reincidência em infrações o caso deverá ser encaminhado ao CD para os devidos fins legais.

**Art. 25** - O sócio eliminado ou impedido por mora, pela primeira vez, poderá, dentro de 180 dias, ser readmitido mediante o pagamento integral das contribuições e outros débitos em atraso, atualizados monetariamente.



# ADOP

## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO

"ESPORTE LEVADO A SÉRIO"



MUNICIPAL DE OURO PRETO  
Proc 178112  
Folha 033  
Assinatura  
DE REGISTRO CIVIL DE  
Ouro Preto do Oeste  
SOCI

**Parágrafo Único** - Na reincidência ou decorrido mais de um ano, somente poderá ser readmitido se a Diretoria Atual achar conveniente, devendo, neste caso, pagar integralmente as contribuições e outros débitos em atraso atualizados monetariamente e pagar a taxa de readmissão.

**Art. 26** - O associado eliminado ou impedido por motivo alheio à mora, poderá requerer, decorrido, sua reabilitação junto ao CD, instruindo o pedido com a documentação exigida pelo Regulamento.

**§ 1º** - Desde que atendido, deverá subordinar-se às exigências para a admissão de novo associado.

**§ 2º** - No caso de não atendimento, a decisão será definitiva e mantida em sigilo, não cabendo ao requerente qualquer recurso ou novo pedido.

**Art. 27** - A expulsão será aplicada ao sócio que:

- Sofrer condenação judicial transitada em julgado e de natureza infamante.
- Furtar, roubar, praticar crimes contra pessoas nas dependências sociais, e fora, utilizando vestes que comprometam a integridade da associação.
- Desviar receita, móveis, utensílios ou qualquer outro bem, quando no exercício de cargo de confiança na Associação.
- Praticar ato desonesto ou atentatório à moral e aos bons costumes nas dependências sociais.
- Caso haja reincidência em infrações o caso deverá ser encaminhado ao CD para os devidos fins legais.

**Art. 28** - O sócio expulso responderá, ainda, civil e criminalmente, pelos danos causados e não mais poderá fazer parte do quadro associativo.

**Art. 29** - Da decisão do CD (Conselho Diretor) cabe:

- em primeira instância, pedido de reconsideração por escrito, dirigido ao Presidente do mesmo Conselho, dentro de 30 dias a contar do recebimento da comunicação por escrito da penalidade;



b) em segunda instância, somente nos casos de eliminação ou expulsão, interposição de recurso ao CD dentro de 30 dias a partir da data do recebimento da notificação denegatória da reconsideração.

**Parágrafo Único** - O pedido de reconsideração ou a interposição de recurso não tem efeito suspensivo.

**Art. 30** - Qualquer penalidade será comunicada por escrito ao infrator e transitará em julgado se o interessado não interpuser o recurso respectivo, na forma do Estatuto.

## CAPÍTULO VII

### DA ADMINISTRAÇÃO



**Art. 31** – A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral.
- II. Diretoria.
- III. Conselho Diretor.
- IV. Conselho Fiscal.
- V. Diretoria de Esportes.

**Art. 32** – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

## SEÇÃO I

Av. Daniel Comboni, 554 - Bairro: Jardim Tropical – Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76.920-000 - Tel: (69) 9252 - 9906

Email: [adop.op@hotmail.com](mailto:adop.op@hotmail.com)



# ADOP

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO**

"ESPORTE LEVADO A SÉRIO"

## DAS COMPETÊNCIAS DOS PODERES

## DAS COMPETÊNCIAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 33** – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.
- II. Destituir os administradores.
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria.
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto.
- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria.
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 67.
- VIII. Aprovar as contas.
- IX. Aprovar o regimento interno e modificações no estatuto social.



## DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

**Art. 34** – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria.
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- III. Decidir sobre reformas nas documentações da Associação.



## DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

**Art. 35** – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente da Diretoria.
- II. Pelo Conselho Diretor.
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.



**Art. 36** – A convocação das Assembleias Gerais será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo Único** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

## SUB – SEÇÃO I

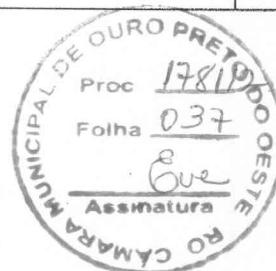
### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 37** – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO será administrada por sua Diretoria, com poder executivo da Associação, composta dos seguintes membros eleitos pelos associados, na forma deste Estatuto Social e da legislação vigente:

- I. Diretor Presidente.



- II. Diretor Vice Presidente.
- III. Diretor Financeiro.
- IV. Diretor Secretário.
- V. Diretor de Esportes.



**Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de dois (02) anos.

### DA COMPETÊNCIA DAS DIRETORIAS

**Art. 38** – Compete às Diretorias:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades.
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual.
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV. Contratar e demitir funcionários.
- V. Convocar a AG's.
- VI. Elaborar projetos e parcerias promovendo os objetivos da Associação.
- VII. Promover eventos que enalteçam o interesse da associação e associados.

**Parágrafo Único** – As diretorias reunir - se - á no mínimo a cada trinta (30) dias, se necessário.

### SUB – SEÇÃO II

### DAS COMPETÊNCIAS DOS (AS) DIRETORES (AS) PRESIDENTE E VICE - PRESIDENTE

Av. Daniel Comboni, 554 - Bairro: Jardim Tropical – Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76.920-000 - Tel: (69) 9252 - 9906

Email: [adop.op@hotmail.com](mailto:adop.op@hotmail.com)



**Art. 39** – Compete ao (a) Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V. Assinar, com o Diretor Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.
- VI. Socializar todas as informações e decisões que forem convenientes para todos.
- VII. Interagir com todos da Diretoria.

**Parágrafo Único** – O Conselho Diretor deverá ser presidido pelo Diretor Presidente. No caso de vacância na presidência deste, automaticamente, deverá ser substituído pelos cargos subsequente pertencentes ao CD.

**Art. 40** – Compete ao (a) Vice Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
- IV. Interagir com todos da Diretoria.

### SUB – SEÇÃO III

### DAS COMPETÊNCIAS DO (A) DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)

Av. Daniel Comboni, 554 - Bairro: Jardim Tropical – Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76.920-000 - Tel: (69) 9252 - 9906

Email: [adop.op@hotmail.com](mailto:adop.op@hotmail.com)



**Art. 41** – Compete ao (a) Diretor (a) Financeiro (a):

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao financeiro.
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- VIII. Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.
- IX. Interagir com todos da diretoria.

#### SUB – SEÇÃO IV

#### DAS COMPETÊNCIAS DO (A) DIRETOR (A) SECRETÁRIO (A)

**Art. 42** – Compete ao (a) Diretor (a) Secretário (a):

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembleias e redigir as atas.
- II. Interagir com todos da diretoria.

#### SUB – SEÇÃO V

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Av. Daniel Comboni, 554 - Bairro: Jardim Tropical – Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76.920-000 - Tel: (69) 9252 - 9906

Email: [adop.op@hotmail.com](mailto:adop.op@hotmail.com)



**Art. 43** - O Conselho Deliberativo será constituído por três (03) membros, e um (01) suplente, eleitos pela AG.

§ 1º – O mandato do Conselho Deliberativo será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

#### DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO



**Art. 44** - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Examinar planos, programas, projetos e parcerias, convênios, arranjos institucionais dentro da linha de atuação da associação.
- II. Examinar requerimentos de associados, dentre outros documentos que lhe forem encaminhados.
- III. Apresentar relatórios de todas as reuniões / encontros realizados e encaminha – los ao responsável para divulgação.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

#### SUB – SEÇÃO VI

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Av. Daniel Comboni, 554 - Bairro: Jardim Tropical – Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76.920-000 - Tel: (69) 9252 - 9906

Email: [adop.op@hotmail.com](mailto:adop.op@hotmail.com)



# ADOP

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO**

“ESPORTE LEVADO A SÉRIO”



**Art. 45** - O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros, e um (01) suplente, eleitos pela AG.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

## DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL



**Art. 46** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade.
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito.
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único** – O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada (90) noventa dias, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 47** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 48** – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 49** – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e da realização de outras atividades. Todos os rendimentos, recursos e eventual resultado operacional positivo serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, nas limítrofes do Estado de Rondônia.



# ADOP

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO**

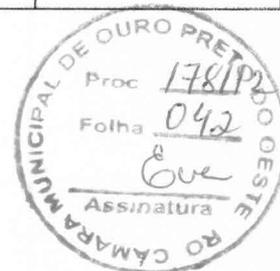
"ESPORTE LEVADO A SÉRIO"



DE REGISTRO CIVIL  
Fis. [assinatura]  
Ouro Preto de Oes  
- SVICIS

## SUB – SEÇÃO VII

### DA DIRETORIA DE ESPORTES



### DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA DE ESPORTES

**Art. 50** – Compete à Diretoria de Esportes:

I – Cumprir e mandar cumprir este Estatuto e demais normas da Associação e as deliberações dos poderes e órgãos desportivos a que a Associação deve Obediência.

II – Indicar qualquer providência necessária ao aperfeiçoamento das atividades esportivas, sociais e educacionais.

III – Examinar propostas de inclusão de programas desportivos e sociais, propor criação de novas modalidades de desporto, decidir quanto à cobrança de ingressos, concessão de convites, homenagens, prêmios e diplomas e tudo quanto decorrer do desempenho de suas próprias atribuições.

IV – Elaborar, executar e coordenar projetos desportivos sociais e educacionais.

VI – Exercer qualquer outra atribuição que seja conferida por este Estatuto.

VII – Assistir ao Presidente de modo constante, no desempenho de suas funções administrativas.



# ADOP

## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO

"ESPORTE LEVADO A SÉRIO"



### CAPÍTULO VII

#### ELEIÇÕES

**Art. 51** - Qualquer eleição realiza-se por escrutínio secreto e mediante chapas completas, apresentadas à DA em três vias, encimadas por cabeçalho identificativo, correspondente ao da cédula de votação e assinadas na forma deste capítulo.

§ 1º - A DA providenciará cédula única de votação, em papel branco, com os cabeçalhos identificados e número de ordem correspondente às chapas regularmente apresentadas.

§ 2º - Havendo uma única chapa concorrente, a eleição poderá ser realizada, mesmo que de maneira simbólica.

§ 3º - O voto nas eleições poderá ocorrer através de um representante do associado, legalmente nomeado por procuração, dando poderes específicos para a representatividade na eleição, com reconhecimento de firma do associado no Cartório responsável, representando no máximo até 05 (cinco) associados.

### CAPÍTULO IX

#### ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 52** - A AG é de participação / argumentação privativa do Associado, sendo resguardada o prestígio de potenciais associados.

**Art. 53** - A AG reúne-se, ordinariamente, anualmente, até o dia 30 do mês de novembro.

**Art. 54** - A AG reúne-se, extraordinariamente, em qualquer tempo, para apreciar a matéria denunciada pelo requerente.

**Art. 55** - O Diretor Presidente convoca a AG mediante publicação em jornal local, e em meio de comunicação utilizados pela Diretoria, com a antecedência de trinta (30) dias, sendo obrigatório o envio do comunicado nos correios eletrônicos de cada associado (se possuir, e



# ADOP

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO**

"ESPORTE LEVADO A SÉRIO"



DE REGISTRO CIVIL DE  
Fi. *[assinatura]*  
Ouro Preto do Oes  
SVC/DIC

se informado nas fichas individual do associado), à afixação de aviso da Assembleia na Portaria da sede da Associação e em outros lugares visíveis com a mesma antecedência.

**Art. 56** - A AG funciona legalmente, em primeira convocação, com a presença de cinquenta por cento (50%) dos sócios eleitores e, em segunda convocação, trinta minutos depois da hora marcada, com qualquer número.

**Art. 57** - O Presidente da AG tem a mais ampla autoridade na direção dos trabalhos, cabendo-lhe manter a ordem durante a sessão, podendo suspendê-la e tomar quaisquer medidas para o bom andamento da mesma, inclusive afastando quem não se portar convenientemente.

**Art. 58** - Os trabalhos da reunião são transcritos em ata no livro próprio da entidade tutelado pelo Diretor Secretário.

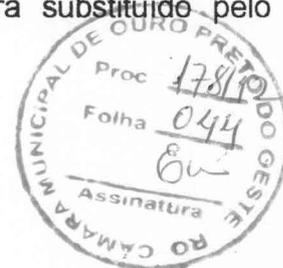
**Art. 59** - A ata conterà a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Secretário da AG e dos Presidentes, Secretários e Escrutinadores das Mesas Eleitorais, devendo ser aprovada na primeira reunião do CD e, em seguida, registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

**Art. 60** - Após a realização da AG, cabe ao seu Presidente:

- a) Oficiar, dentro de dez (10) dias, aos componentes da chapa eleita, comunicando a eleição e convocando-os para a reunião de posse.
- b) Dar posse aos novos Membros Eleitos do CD.
- c) Solicitar a Casa, a indicação do Presidente dos Trabalhos Eleitorais para conduzir a eleição do Presidente e Vice-Presidente do CD, transferindo-lhe a Mesa.

**Parágrafo Único** - Na ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Secretário da última AG, e assim sucessivamente.

## CAPÍTULO X DAS COMISSÕES



**Art. 61** - A Associação contará com comissões sociais, esportivas, culturais, e quantas forem necessárias, de ambos os sexos, a critério da Diretoria.



# ADOP

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO**

“ESPORTE LEVADO A SÉRIO”



§ 1º - Cada Comissão será composta de tantos membros quanto necessários.

§ 2º - Os membros componentes das diversas Comissões serão nomeados pelo respectivo Diretor, em comum acordo com o Presidente da Associação.

§ 3º - Cada Comissão requererá para casos excepcionais em caráter temporário, quantos auxiliares necessitarem.

**Art. 62** - Compete a cada Comissão elaborar o respectivo regulamento submetendo - o à aprovação da Diretoria, por intermédio do Diretor a que estiver subordinado.

**Art. 63** - As Comissões Desportivas deverão:

- I. Pugnar pelo engrandecimento da Associação, promovendo torneios internos e interclubes, estaduais, interestaduais em parcerias (se possível) com as Federações vigentes de cada modalidade.
- II. Acatar as decisões do Coordenador de Esportes, com o qual deverão trabalhar harmoniosamente.
- III. Comunicar-se com a Diretoria por meio do Coordenador de Esportes (nomeado internamente na comissão) por ocasião da organização de confraternizações desportivo - sociais.

**Art. 64** - Compete às Comissões Sociais:

- a) Organizar eventos sociais sempre que possível.
- b) Trabalhar em conjunto com as várias Comissões quando o acontecimento, além de social e desportivo tiver outro caráter.
- c) Submeter à aprovação da Diretoria o programa elaborado para cada festividade, através do respectivo Diretor.
- d) Fornecer ao Coordenador Social e Cultural os dados necessários para a elaboração do seu relatório.

**Art. 65** - Compete às Comissões Culturais:





- I. Redigir o boletim semestral de atividades.
- II. Organizar exposições, preleções e conferências instrutivas e recreativas, que venham beneficiá-los.
- III. Difundir a educação e cultura por todos os meios que puder usar para tal fim.

## CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO



**Art. 66** – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 67** – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou Entidade Pública.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 68** – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 69** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não



# ADOP

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO**

"ESPORTE LEVADO A SÉRIO"



DE REGISTRO CIVIL DE PE...  
Fis...  
Ouro Preto do Oeste  
ADICIAS

podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 70** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 14 de março do ano de 2012.

Ouro Preto do Oeste, 14 de março de 2012.



*Marcelo Andrade dos Santos*  
**MARCELO ANDRADE DOS SANTOS**  
**Diretor Presidente**  
**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO**



Firma/Autenticação: Emol.:  
R\$1,52; Custas: R\$0,30; Seio:  
R\$0,73 - Total: R\$2,55.

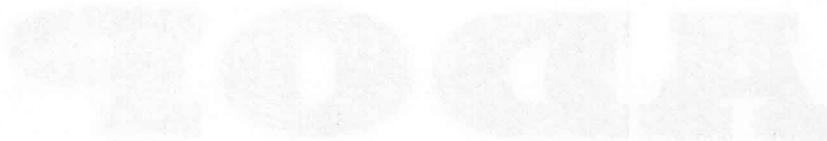
**TABELIONATO RIBEIRO**  
Rua Cafe Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000  
Ouro Preto do Oeste - RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000

Reconheço (X) por Semelhança  
( ) por Verdadeira

A(s) firma(s) de *Marcelo Andrade dos Santos e Fernanda*  
*Guidi Feitosa*

Ouro Preto do Oeste - RO **14 ABR 2012**  
Válido somente com selo de fiscalização

*Fernanda Guidi Feitosa*  
**Fernanda Guidi Feitosa**  
OAB/RO 3881



ASSOCIAÇÃO RESERVISTA DE OURO PRETO

ESTORTE LEVADO A SERIO

podendo ela habitar em plena consciência, sem a menor intenção de associar-se  
com menos de 18 (um mês) nas condições seguintes: a) entrar em vigor na data de seu  
registro em cartório.

Art. 18 - Os bens onerosos serão cedidos para a atual e substituídos por outros  
bens.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária em 14 de maio  
do ano de 2012.

Outro fato do Oeste, 14 de maio de 2012.

**Registro de Pessoas Jurídicas**

Fone: (69) 3461-2442 · Dejanira de Jesus P. Silva

PROTOCOLO Nº 11.175 · Data: 04/04/2012

REGISTRO Nº 1.268

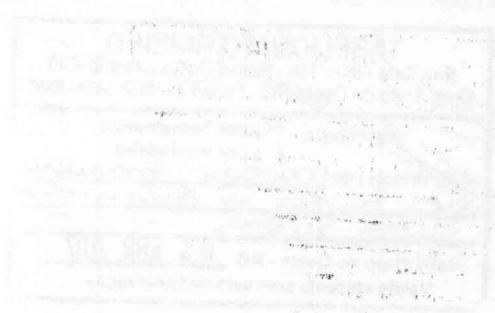
LIVRO A-055 · FOLHA 201/213

Emolumentos: R\$96,11, Custas: R\$19,22,

Selo E9AA4944, R\$0,73

Ouro Preto do Oeste-RO, 11 de abril de 2012.

Dejycarlos Pereira Silva Soares  
1º Oficial Substituto



Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_

Reintegrado ao Serviço Postal em: \_\_\_\_\_

- Não procurado
- Desconhecido
- Mudou-se
- Falecido
- Ausente
- Recusado
- Informação escrita pelo porteiro ou síndico
- Endereço insuficiente
- Número inexistente

PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO  
 Caixa Postal 1021 - CEP 01031-970 - São Paulo - SP

**Via  
Embratel**



Agora sua Via Embratel é Claro TV.



CTCE PORTO VELHO RO TTO  
**MARCELO ANDRADE DOS SANTOS**  
 AV DANIEL COMBONI, 554  
 CENTRO  
 76920-000 OURO PRETO DO OESTE RO



7287007045200590000047997030010312  
 POSTAGEM: 01/03/2012 VENCIMENTO: 08/03/2012



Sua TV por assinatura Via Embratel  
 agora se chama Claro TV.  
 O serviço continua o mesmo, com a qualidade  
 de sempre.

00485506

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Para sua maior comodidade solicite o cadastramento de sua conta em débito automático.

Fale com nossa Central de Atendimento.

Seu código para inclusão em débito automático é : 021050606492-1



A SLAP,

Segue o presente processo autuado nesta Diretoria através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em 17/05/2012.

*Eva Moreno Cabral*  
Diretora de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação  
Port. 046/GP/CMOPO/RO

**Eva Moreno Cabral**  
**Diretora de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação**  
**Port. 046/GP/CMOPO/RO**

*Em Preâmbulo,  
Segue Processo com Projeto de Lei  
para conhecimento.*

*Em: 17/05/2012*

*Celso Cabral Souza*  
Secretaria de Legislação e Apoio Parlamentar  
Port. 011/GP/CMOPO/RO/11

**Celso Cabral Souza**  
**Secre. Legis. & Apoio Parlamentar**  
**Port. 011/GP/CMOPO/RO/11**

A SGP,

Segue Protocolo para posterior envio a Comissão Jurídica

Em: 17/05/2012



**Elida Cristina V. Melo**  
Port. 054/CMOPO/RO/09  
Diretora Legislativa e de Apoio  
às Comissões Permanentes

A Comissão Jurídica,

Segue Protocolo para Parecer Técnico Jurídico.

Em:



**Celso Cabral Souza**  
Secr. Leg. E Apoio Parlamentar  
Port. 011/GP/CMOPO/RO/11

Celso Cabral Souza  
Secr. Leg. E Apoio Parlamentar  
Port. 011/GP/CMOPO/RO/11



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, CEP 76.920-000 Fone 069 3461 2291 Fax: 069 3461 1090



**Projeto de Lei Nº 566**

**de 17 de MAIO de 2012**

**“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO  
DESPORTIVA DE OURO PRETO DO  
OESTE ADOP, COMO DE UTILIDADE  
PÚBLICA”.**

**Parecer Técnico-Jurídico Nº 081 / A.J / CMOPO / RO**

Versa o presente projeto de Lei de Autoria do Vereador- Presidente Gilvane Fernandes da Silva, sobre o reconhecimento da Associação Desportiva de Ouro Preto do Oeste- ADOP, como de utilidade pública.

O projeto de Lei ora em análise apresenta-se Constitucional, nos termos do art. 30 inciso I da Carta Magna Federal.

Emba-se nas Leis 1423/05, alterada pela Lei nº 1834/12.

Deve ser analisada pela Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Trata- se de Matéria que sua aprovação, depende do voto da Maioria Simples dos Membros da Câmara.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, em 21 de Maio de 2012.

  
**José Martins dos Anjos**  
Assessor-Jurídico



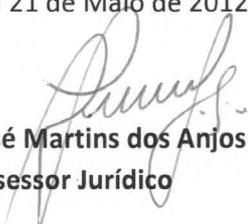
À SLAP

Segue Projeto de Lei nº 566 de 17 de Maio de 2012

**“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO DO OESTE ADOP, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”.**

Para ser enviado à comissão permanente de Justiça e Redação.

Em 21 de Maio de 2012.

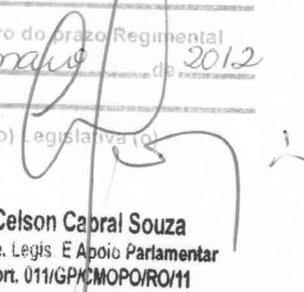
  
**José Martins dos Anjos**  
**Assessor Jurídico**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RL  
SEC LEGIS DE APOIO PARLAMENTAR

Comissão Permanente de Justiça e  
Redação

Para Parecer dentro do prazo Regimental  
Em 21 de maio de 2012

Secretária (o) Legislativa (o)

  
**Celson Capral Souza**  
Secre. Legis. E Apoio Parlamentar  
Port. 011/GP/CMOPO/RO/11



Ao Vereador Milton Custódio Bragança,  
Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Segue processo para as providências necessárias, em conformidade com  
o art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em: 21 de maio de 2012.

Almir Barbosa  
Vereador - PT  
Presidente da C.P.J.R.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO  
SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 566

DE 17 DE MAIO DE 2012.

ASSUNTO: “RECONHECE A ASSOCIAÇÃO  
DESPORTIVA DE OURO PRETO - ADOP,  
COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”.

PARECER E VOTO DO RELATOR

Milton Custódio Bragança, Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, atendendo o que determina o art. 43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em detida análise ao **Projeto de Lei nº. 566/12**, e conhecendo o manifesto da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, manifesta-se pela legalidade da propositura frente a sua redação e conteúdo. O texto em protocolo tem como objetivo reconhecer a Associação Desportiva de Ouro Preto - **ADOP**, como de utilidade pública, que tem por finalidade fomentar a prática desportiva das modalidades: Handebol, Futebol de campo, Futsal, Futebol Society, Voleibol, Basquetebol, Atletismo e jogos de mesa.

E ainda promover cursos de arbitragem de iniciação e desenvolvimento desportivo, bem como gerir direta e/ou indiretamente projetos de cunho sócio-desportivo municipais, estaduais e federais.

Estando a presente matéria com boa técnica de redação, acompanhando o manifesto da Assessoria Jurídica da casa, sou de Parecer pelo prosseguimento de sua tramitação para análise dos demais membros da Comissão Unificada.

É meu Parecer.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2012.



  
Milton Custódio Bragança

Relator da C.P.J.R.



Ao Vereador Almir Barbosa,  
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Considerando o que determina o art. 46 do Regimento Interno, segue processo com parecer e voto do Relator sobre a constitucionalidade da proposição, para deliberação dos demais membros da referida Comissão.

Em: 21 de maio de 2012.

Milton Custódio Bragança  
Vereador - PRP  
Relator da C.P.J.R.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO  
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 566

DE 17 DE MAIO DE 2012.

ASSUNTO: “RECONHECE A ASSOCIAÇÃO  
DESPORTIVA DE OURO PRETO - ADOP,  
COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”.

PARECER Nº. 007/12

A Comissão **Permanente de Justiça Redação** e de acordo com o artigo 46, §3º c/c 54 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Relator e se valendo do posicionamento da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, *conclui que a matéria é constitucional* e seu texto trás reconhecer a Associação Desportiva de Ouro Preto - ADOP, como de utilidade pública.

A comissão manifesta pela legalidade da propositura.

Diante do exposto, e de acordo com o Parecer Técnico Jurídico, somos de Parecer favorável pelo prosseguimento do mesmo, estando apto a ser deliberado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões

Ouro Preto do Oeste – RO

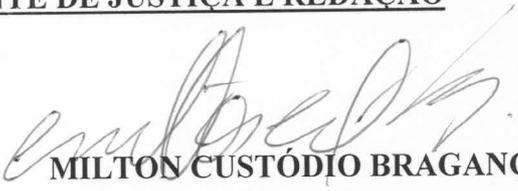
Em 21 de maio de 2012.

|   |            |             |
|---|------------|-------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |            |             |
| APROVADO                                |            |             |
| VOTAÇÃO ÚNICA                           |            |             |
| Quorum                                  | 07         | Favor. 06   |
|   |            | Contra -0-  |
| Sessão                                  | Extraordin |             |
|   |            | Horas 20.00 |
| Em                                      | 21         | de 05 de 12 |

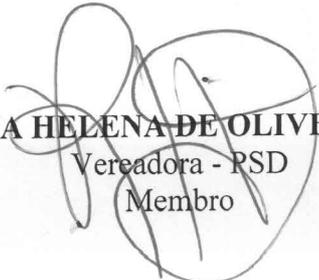
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
ALMIR BARBOSA

Vereador - PT  
Presidente

  
MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA

Vereador PRP  
Relator

  
ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Vereadora - PSD  
Membro



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo com Parecer nº 009/2012 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 566 de 17 de maio de 2012, para ser deliberado em Plenário.

Em: 21 de maio de 2012.

  
Almir Barbosa  
Vereador - PT  
Presidente da C.P.J.R.

Ao Plenário:

Segue processo com Parecer nº 009/12, da Comissão Permanente de Justiça e Redação para votação única e Projeto de Lei nº 566/12, para 1º votação.

Em: 21 / 05 / 12



*Celson Cabral Souza*  
**Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar**  
**Portaria nº 011/CMOPO/RO/11**

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue Processo com Projeto de Lei nº 566/12 para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 21 / 05 / 12

*Elida Cristina Voedelo*  
**Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes**

Ao Plenário:

Segue Processo com Projeto de Lei nº 566/12 para 2ª votação.

Em: 21 / 05 / 12

*Celson Cabral Souza*  
**Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar**  
**Portaria nº 011/CMOPO/RO/11**

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente processo com Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 22 / 05 / 12

*Elida Cristina Voedelo*  
**Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA LEGISLATIVA



OFÍCIO Nº. 129/SLAP/CMOPO/RO

Ouro Preto do Oeste, 23 de Maio de 2012.

Ao Exmo. Senhor  
Juan Alex Testoni  
DD. Prefeito Municipal  
76920-000 – Ouro Preto do Oeste - RO

Recebi a 1ª Via

23/05/12  
Gabinete do Prefeito  
Maíra Maria

Assunto: **Encaminhamento do Projeto de Lei nº 566/12.**

Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 566 de 17 de maio de 2012, de autoria do Vereador/Presidente Gilvane Fernandes da Silva, que **“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OURO PRETO – ADOP, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”**, aprovado por **unanimidade** na Sessão Extraordinária realizada em 21/05/12, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

  
**GILVANE FERNANDES DA SILVA**  
Vereador – PTN  
Presidente da Câmara Municipal



A Assessoria Jurídica,

Segue processo nº 178/12 com Projeto de Lei nº. 566/12 contendo 058 (cinquenta e oito) folhas devidamente numeradas para aguardar a sanção da Lei para conferência.

Em: 23 de Maio de 2012.

**Celson Cabral Souza**  
**Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar**  
**Portaria nº 011/CMOPO/RO/11**